



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ELETRÔNICO

Ano III – Edição 465 – Tauá-CE, quinta-feira, 08 de julho de 2021

PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ – PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
VICE-PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ - MARIA DE FÁTIMA VELOSO SOARES MOTA BASTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – FRANCISCO HELDER LIMA CASTELO
1º VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – ÉRICO BATISTA LIMA

Chefia de Gabinete - MARIA EVANGELISTA DE ALCANTARA DIMAS
Procuradoria Geral do Município - SÉFORA PAULA LOIOLA FREIRE
Controladoria, Ouvidoria, Transparência e Integridade Pública - CILÂNDIA MARIA DE ARAÚJO MOTA
Secretaria de Orçamento e Finanças - MARIA REGINA MARCELINO GONÇALVES
Secretaria de Gestão Organizativa e de Pessoas - FRANCISCO LADISLAU CAVALCANTE SOBRINHO
Secretaria de Planejamento, Pesquisa e Estatística - VANJA MARIA DOS SANTOS GONÇALVES
Secretaria da Educação - JOÃO ÁLCIMO VIANA LIMA
Secretaria da Saúde - GLAI JONES ALVES FEITOSA
Secretaria de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos - VALDEMAR GOMES BEZERRA JÚNIOR
Secretaria de Infraestrutura, Conservação e Serviços Públicos - MATHEUS ABREU MOTA
Superintendência do Meio Ambiente do Município de Tauá - EMILSON COSTA MOREIRA FILHO
Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Econômico, Tecnológico, Científico e Empreendedorismo - MARCIA MARIA NORONHA LIMA DE OLIVEIRA
Secretaria de Esportes - LINDOMAR FERREIRA LOIOLA
Secretaria do Desenvolvimento Rural, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Sustentabilidade - FRANCISCO AUGUSTO DE SOUZA JUNIOR
Secretaria da Cultura, Turismo e Lazer - RADIR SOARES DA ROCHA
Fundação de Desenvolvimento Econômico e Fomento às Atividades Produtivas Locais - ANTÔNIO MARCOS CARACAS
Instituto de Previdência Própria dos Servidores Municipais - LETÍCIA TAYNARA PAIVA LIMA
Secretaria da Segurança Cidadã - ANTÔNIO SÉRGIO BEZERRA DOS SANTOS
Autarquia Municipal de Trânsito - WARTON ALVES DE LIMA
Secretaria de Políticas da Mulher, Juventude, Idoso, Drogas e Família - APOLYANNA LIMA FERREIRA

PODER EXECUTIVO**Gabinete da Prefeita****1) DECRETO Nº. 0708001/2021, de 08 de julho de 2021.**

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública para fins de desapropriação da área especificada no memorial descritivo e planta anexos, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, § 5º, inciso X, da Lei orgânica do Município de Tauá, e as disposições da legislação federal de regência.

CONSIDERANDO que a importância da prática esportiva vai além dos benefícios à saúde física;

CONSIDERANDO que o esporte colabora na formação do cidadão, pois o mesmo enquanto atividade social desenvolve princípios, valores morais e éticos, além de provocar interação social;

CONSIDERANDO a necessidade de políticas públicas que incentivem o esporte, saúde, cidadania e dinamizem a política no Município de Tauá;

CONSIDERANDO que as Areninhas oportunizam para os jovens acesso à prática de esportes, retirando-os da ociosidade e promovendo saúde e bem-estar físico e mental, evitando que percorram caminhos de marginalidade, drogas e alcoolismo.

CONSIDERANDO que a construção de Areninhas representa inclusão social, bem como estímulo à economia local;

CONSIDERANDO a necessidade de construção e estruturação da Areninha no Bairro Colibris para atender a demanda do território local e de sua circunscrição;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de propriedade do Sr. José Matias.

I – A área expropriada está situada na Avenida Moacir Pereira Gondin, s/n, Bairro Colibris em Tauá/CE.

II – A área objeto do presente possui 1.539,07 m² (um mil quinhentos e trinta e nove vírgula zero sete metros quadrados), avaliada em R\$ 21.131,43 (vinte e um mil, cento e trinta e um reais e quarenta e três centavos).

III – A área ora expropriada é destinada à viabilização da construção de uma Areninha no Bairro Colibris.

IV – A completa qualificação do(s) expropriado(s), bem como seu respectivo título de propriedade será objeto de esclarecimento por parte da Procuradoria Geral do Município, quando da propositura de Ação Judicial de Expropriação e/ou formalização de acordo expropriatório.

Art. 2º - Fica a Secretaria de Infraestrutura e a Procuradoria Geral do Município, autorizados a promover o levantamento da área expropriada, bem como por via amigável ou judicial e mediante prévia avaliação, realizar a desapropriação prevista neste Decreto.

Parágrafo único - A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º - O Município efetuará o depósito judicial prévio, no valor fixado neste Decreto.

Art. 4º - A área expropriada será incorporada ao patrimônio do Município de Tauá.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ, EM 08 DE JULHO DE 2021.

Patrícia Pequeno Costa Gomes de Aguiar
Prefeita Municipal

2) DECRETO Nº. 0708002/2021, de 08 de julho de 2021.

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública para fins de desapropriação da área especificada no memorial descritivo e planta anexos, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, § 5º, inciso X, da Lei orgânica do Município de Tauá, e as disposições da legislação federal de regência.

CONSIDERANDO que a importância da prática esportiva vai além dos benefícios à saúde física;

CONSIDERANDO que o esporte colabora na formação do cidadão, pois o mesmo enquanto atividade social desenvolve princípios, valores morais e éticos, além de provocar interação social;

CONSIDERANDO a necessidade de políticas públicas que incentivem o esporte, saúde, cidadania e dinamizem a política no Município de Tauá;

CONSIDERANDO que as Areninhas oportunizam para os jovens acesso à prática de esportes, retirando-os da ociosidade e promovendo saúde e bem-estar físico e mental, evitando que percorram caminhos de marginalidade, drogas e alcoolismo.

CONSIDERANDO que a construção de Areninhas representa inclusão social, bem como estímulo à economia local;

CONSIDERANDO a necessidade de construção e estruturação da Areninha na Vila de Marruás para atender a demanda do território local e de sua circunscrição;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de propriedade do espólio de Francisco Misael Cavalcante Mota.

- I – A área expropriada está situada na Vila de Marruás em Tauá/CE.
- II – A área objeto do presente possui 1.200 m² (mil e duzentos metros quadrados), avaliada em R\$ 5.988,00 (cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais).
- III – A área ora expropriada é destinada à viabilização da construção de uma Areninha na Vila de Marruás.
- IV – A completa qualificação do(s) expropriado(s), bem como seu respectivo título de propriedade será objeto de esclarecimento por parte da Procuradoria Geral do Município, quando da propositura de Ação Judicial de Expropriação e/ou formalização de acordo expropriatório.
- Art. 2º** - Fica a Secretaria de Infraestrutura e a Procuradoria Geral do Município, autorizados a promover o levantamento da área expropriada, bem como por via amigável ou judicial e mediante prévia avaliação, realizar a desapropriação prevista neste Decreto.
- Parágrafo único** - A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.
- Art. 3º** - O Município efetuará o depósito judicial prévio, no valor fixado neste Decreto.
- Art. 4º** - A área expropriada será incorporada ao patrimônio do Município de Tauá.
- Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
- Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
- PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ, EM 08 DE JULHO DE 2021.**

Patrícia Pequeno Costa Gomes de Aguiar
Prefeita Municipal

3) DECRETO Nº. 0708003/2021, de 08 de julho de 2021.

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública para fins de desapropriação da área especificada no memorial descritivo e planta anexos, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, § 5º, inciso X, da Lei orgânica do Município de Tauá, e as disposições da legislação federal de regência.

CONSIDERANDO que a importância da prática esportiva vai além dos benefícios à saúde física;

CONSIDERANDO que o esporte colabora na formação do cidadão, pois o mesmo enquanto atividade social desenvolve princípios, valores morais e éticos, além de provocar interação social;

CONSIDERANDO a necessidade de políticas públicas que incentivem o esporte, saúde, cidadania e dinamizem a política no Município de Tauá;

CONSIDERANDO que as Areninhas oportunizam para os jovens acesso à prática de esportes, retirando-os da ociosidade e promovendo saúde e bem-estar físico e mental, evitando que percorram caminhos de marginalidade, drogas e alcoolismo.

CONSIDERANDO que a construção de Areninhas representa inclusão social, bem como estímulo à economia local;

CONSIDERANDO a necessidade de construção e estruturação da Areninha na Vila de Marrecas para atender a demanda do território local e de sua circunscrição;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de propriedade do Sr. Francisco Freire Cidrão Sobrinho.

I – A área expropriada está situada na Vila de Marrecas em Tauá/CE.

II – A área objeto do presente possui 1.200 m² (mil e duzentos metros quadrados), avaliada em R\$ 5.976,00 (cinco mil, novecentos e setenta e seis reais).

III – A área ora expropriada é destinada à viabilização da construção de uma Areninha na Vila de Marrecas.

IV – A completa qualificação do(s) expropriado(s), bem como seu respectivo título de propriedade será objeto de esclarecimento por parte da Procuradoria Geral do Município, quando da propositura de Ação Judicial de Expropriação e/ou formalização de acordo expropriatório.

Art. 2º - Fica a Secretaria de Infraestrutura e a Procuradoria Geral do Município, autorizados a promover o levantamento da área expropriada, bem como por via amigável ou judicial e mediante prévia avaliação, realizar a desapropriação prevista neste Decreto.

Parágrafo único - A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º - O Município efetuará o depósito judicial prévio, no valor fixado neste Decreto.

Art. 4º - A área expropriada será incorporada ao patrimônio do Município de Tauá.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ, EM 08 DE JULHO DE 2021.

Patrícia Pequeno Costa Gomes de Aguiar
Prefeita Municipal

4) PORTARIA nº 0708001/2021 - GABP

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ - CEARÁ, PATRICIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, constantes na Lei Orgânica do Município, e em especial, na Lei Municipal nº 791/1993 e demais normativos aplicáveis à espécie,

CONSIDERANDO que **JOSÉ HELDER GOMES DE SOUSA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, vínculo efetivo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, objeto do Processo Administrativo nº 238/2021-SEAD;

CONSIDERANDO a documentação acostada e parecer jurídico favorável ao pleito, fls. 09/13;

CONSIDERANDO que a licença para tratar de interesse particular é ato administrativo discricionário, ou seja, concedido a critério da Administração, em Juízo de Conveniência e de Oportunidade do Administrador;

CONSIDERANDO o previsto no Regime Jurídico Único do Município de Tauá/CE, a Lei nº 791/1 993, art. 88, VI e art. 106, caput;

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR**, a pedido de **JOSÉ HELDER GOMES DE SOUSA**, matrícula nº 270, a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, sem ônus à administração, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 07/06/2021.

Art. 2º. Oficie-se a Secretaria de Administração e a Secretaria responsável pelo(a) lotação do(a) servidor(a) para adoção das medidas para registro e controle da vida funcional do(a) servidor(a).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, 08 DE JULHO DE 2021.

PATRICIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
PREFEITA MUNICIPAL

5) PORTARIA nº 0708002/2021 - GABP

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ - CEARÁ, PATRICIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, constantes na Lei Orgânica do Município, e em especial, na Lei Municipal nº 791/1993 e demais normativos aplicáveis à espécie,

CONSIDERANDO que **RITA MEIRE MARCELINO GONÇALVES**, ocupante do cargo de Cirurgiã Dentista, vínculo efetivo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, objeto do Processo Administrativo nº 239/2021-SEAD;

CONSIDERANDO a documentação acostada e parecer jurídico favorável ao pleito, fls. 13/16;

CONSIDERANDO que a licença para tratar de interesse particular é ato administrativo discricionário, ou seja, concedido a critério da Administração, em Juízo de Conveniência e de Oportunidade do Administrador;

CONSIDERANDO o previsto no Regime Jurídico Único do Município de Tauá/CE, a Lei nº 791/1 993, art. 88, VI e art. 106, caput;

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR**, a pedido de **RITA MEIRE MARCELINO GONÇALVES**, inscrita no CPF/MF nº 478.260.023-20, a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, sem ônus à administração, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 18/04/2021.

Art. 2º. Oficie-se a Secretaria de Administração e a Secretaria responsável pelo(a) lotação do(a) servidor(a) para adoção das medidas para registro e controle da vida funcional do(a) servidor(a).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, 08 DE JULHO DE 2021.

PATRICIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
PREFEITA MUNICIPAL

6) PORTARIA nº 0708003/2021 - GABP

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ - CEARÁ, PATRICIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, constantes na Lei Orgânica do Município, e em especial, na Lei Municipal nº 791/1993 e demais normativos aplicáveis à espécie,

CONSIDERANDO que **MARIA MARCLEIDE ALVES SOARES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, vínculo efetivo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, objeto do Processo Administrativo nº 235/2021-SEAD;

CONSIDERANDO a documentação acostada e parecer jurídico favorável ao pleito, fls. 12/14;

CONSIDERANDO que a licença para tratar de interesse particular é ato administrativo discricionário, ou seja, concedido a critério da Administração, em Juízo de Conveniência e de Oportunidade do Administrador;

CONSIDERANDO o previsto no Regime Jurídico Único do Município de Tauá/CE, a Lei nº 791/1 993, art. 88, VI e art. 106, caput;

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR**, a pedido de **MARIA MARCLEIDE ALVES SOARES**, matrícula nº 3539, a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, sem ônus à administração, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 19/05/2021.

Art. 2º. Oficie-se a Secretaria de Administração e a Secretaria responsável pelo(a) lotação do(a) servidor(a) para adoção das medidas para registro e controle da vida funcional do(a) servidor(a).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, 08 DE JULHO DE 2021.

PATRICIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
PREFEITA MUNICIPAL

7) PORTARIA Nº 0708004/2021- GABP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR**, no uso de suas atribuições legais e em especial o que lhe confere as Leis Municipais nº 1244, de 07 de maio de 2014, Lei Municipal nº .1370, de 05 de dezembro de 2005, e o disposto no art. 5º do Decreto Municipal nº. 0228001/2011, de 28.02.2011; e

CONSIDERANDO as exigências da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO que o referido diploma legal prevê que os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI compõem o Sistema Nacional de Trânsito;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de constituir a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI em conformidade com o parágrafo único do art. 3º da Lei Municipal nº 1370, de 05 de dezembro de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros das entidades a seguir relacionadas para, na condição de titulares e suplentes, integrarem a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI:

I - REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular: Manoel Cordeirinho Cunha

Suplente: Minelvina Francisca Costa

II - REPRESENTANTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Titular: Erineide Rodrigues de Oliveira

Suplente: José Afonso Rodrigues do Nascimento

III - REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS

Titular: Francisco Oberlano Pedrosa

Suplente: Francisco Guedes da Silva

Parágrafo único - O mandato dos membros da JARI terá duração de um (01) ano, podendo ser reconduzido por igual período.

Art. 2º - Os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, farão jus a uma gratificação por sessão ordinária e extraordinária, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, em 08 de julho de 2021.

PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
PREFEITA MUNICIPAL

Secretaria de Orçamento e Finanças**1) AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.07.002/2021-GM

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ – AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Tauá, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados a abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.07.002/2021-GM**, cujo objeto é o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de ferramentas, EPIs e acessórios, para atender as necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Tauá-CE. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 07 de julho de 2021, às 17h30min; **FINAL DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 21 de julho de 2021, às 07h30min; **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 21 de julho de 2021, às 08h00min; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 21 de julho de 2021, às 10h00min. Todos os horários dizem respeito ao horário de Brasília. O edital completo poderá ser adquirido em: www.bbmnetlicitacoes.com.br e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>. Tauá-CE, 06 de julho de 2021. Pregoeiro.

2) AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.07.001/2021-GM,

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ – AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Tauá, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados a abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.07.001/2021-GM**, cujo objeto é o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de construção, material elétrico, material hidráulico e equipamentos, para atender as necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Tauá-CE. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 07 de julho de 2021, às 17h30min; **FINAL DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 20 de julho de 2021, às 07h30min; **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 20 de julho de 2021, às 08h00min; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 20 de julho de 2021, às 10h00min. Todos os horários dizem respeito ao horário de Brasília. O edital completo poderá ser adquirido em: www.bbmnetlicitacoes.com.br e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>. Tauá-CE, 06 de julho de 2021. Pregoeiro.